

Artigo 22.º-B

Estabelecimentos abrangidos pelo RERAE

N.º	Estabelecimento	Localização	Regime	Área (m²)
1	COMET, Construções Metálicas, L.ª	Rua Vale dos Poços, Moreiras Grandes	SIR	14.143
2	Leais & Oliveira, L.ª — Polo 1	Rua da Fábrica, n.º 4, Moreiras Grandes	SIR	11.254
3	Leais & Oliveira, L.ª — Polo 2	Rua Vale dos Poços, Moreiras Grandes	SIR	13.898
4	Abílio Caetano Paulino & Filhos, L.ª	Av. José Loureiro da Rosa, Zibreira	SIR	9.043
5	EXPAL, Indústria de Caixilharia de Alumínio, L.ª	Gateiras de Santo António	SIR	15.761
6	António Santos Moita & Filhos, L.ª	Rua Principal, 14, Pena, Chancelaria	SIR	8.460
7	ARTELONGA, Artefactos de Betão e Mat Const, L.ª	Qta da Fonte Longa, Casal Sentista, Olaia	SIR	18.123
8	Alternativas a Granel, L.ª	Rua Principal, 40, Outeiro Pequeno	OGR	9.225
9	Sociedade Agrícola e Comercial João Ai, L.ª	Rua da Pena d'Água, Chancelaria	NREAP	10.648
10	Longlife, Saboaria Artesanal Portuguesa, L.ª	Rua Cardilium, 5, Caveira	SIR	5.535
11	Vicente & Ramos, L.ª	Rua do Rossio Verde, Pedrogão	SIR	4.129
12	SCARL, Serralharia Civil Armando Rodrigues, L.ª	Rua Nova, 3, Gateiras de Santo António	SIR	4.243
13	Activelabor, Comércio e Reciclagem de Metais, L.ª	Rua Principal, 55, Outeiro Pequeno	OGR	23.960
14	João Balaeiro Abreu, Cabeça de Casal da Herança	Quinta de Carvalhais, Riachos	NREAP	10.020

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

48543 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_48543_F1_ORD_3ALT.jpg

48544 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_48544_1419PDMf1.jpg

612135082

MUNICÍPIO DA TROFA**Aviso n.º 5247/2019****Proposta relativa à 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal****Discussão Pública**

Sérgio Humberto Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que, a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, aprovar a proposta relativa à 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal da Trofa e a sua submissão a um período de discussão pública de 30 dias.

Após 5 dias da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, os interessados poderão consultar a referida deliberação, bem como os documentos que integram a proposta, nomeadamente o regulamento do plano, o relatório justificativo e o parecer da CCDR-N, nas instalações da Divisão de Planeamento, Urbanismo, Mobilidade e Ambiente, sitas na Rua Imaculada Conceição, 4785-684 Trofa, de segunda a sexta-feira das 9:00 horas às 17:00 horas, nas instalações da Casa da Cultura, sitas na Avenida D. Diogo Mourato, de segunda-feira a sábado das 10:00 horas às 18:00 horas e na página oficial da Câmara Municipal da Trofa em www.mun-trofa.pt.

Assim, convidam-se todos os interessados a apresentar eventuais reclamações, observações ou sugestões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Trofa e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações do Pólo I desta Câmara Municipal; enviadas por via postal para a Rua das Indústrias, 393 AP.65 — 4786-909 Trofa; ou por via eletrónica para geral@mun-trofa.pt.

8 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, *Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

612127258

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**Aviso n.º 5248/2019****Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vale de Cambra**

António Alberto Almeida de Matos Gomes, Vereador em Regime de Tempo Inteiro na Câmara Municipal de Vale de Cambra:

Torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 115.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, na redação

do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal aprovou, por deliberação de 22 de fevereiro de 2019, a alteração aos artigos 17.º, 20.º, 36.º, 42.º, 43.º, 48.º e 101.º-A, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vale de Cambra, cuja alteração se indica para os devidos efeitos, fazendo parte integrante do presente Aviso.

4 de março de 2019. — O Vereador, *António Alberto Almeida de Matos Gomes*.

Deliberação

Manuel Miguel Pinheiro Paiva, Presidente da Assembleia Municipal de Vale de Cambra, declara, para os devidos e legais efeitos, que foi extraída da minuta da ata da sessão ordinária de vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezanove, a deliberação que a seguir se transcreve: «A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade dos seus vinte e oito membros, aprovar a alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal, nos termos da proposta da Câmara Municipal de 29 de janeiro de 2019.»

Por ser verdade e me ter sido solicitada, passo a presente certidão, que dato, assino e autentico, com o carimbo em uso por esta Assembleia Municipal.

Município de Vale de Cambra, 1 de março de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva*.

Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal**CAPÍTULO IV****Solo Urbano****SECÇÃO I****Área Urbanizada****Artigo 17.º****Construções anexas**

- 1 —
- 2 — Não ter mais de um piso, exceto situações especiais e devidamente justificados, nomeadamente por razões de topografia do terreno, ou pela relevância ou especificidade da sua utilização e pé direito máximo de 2.60 m.
- 3 —

Artigo 20.º

Estacionamento

1 — Cada edifício deverá conter, dentro do lote que ocupa, estacionamento suficiente para responder às suas necessidades e do público, no mínimo:

- a) Um lugar e meio de estacionamento por fogo, sendo que nas habitações uni-familiares deve ser assegurado um mínimo de 2 lugares;
- b) Um lugar de estacionamento por cada 100 m² de área destinada a comércio, escritórios, serviços, armazéns e outros locais abertos ao público, quando situados em edifícios de exploração comum;
- c) Um lugar de estacionamento por cada 100 m² de área destinada a comércio, escritórios ou serviços quando situados em construções isoladas;

- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —

SECÇÃO III

Área de equipamento

Artigo 36.º

Estacionamento

Qualquer instalação de novo equipamento deverá assegurar, no interior do respetivo lote ou adjacente ao arruamento, o estacionamento suficiente para responder às necessidades do seu normal funcionamento no mínimo de um lugar de estacionamento por cada 100 m² da área edificada.

SECÇÃO IV

Área de Indústria e Armazéns

Artigo 42.º

Estacionamento

- 1 —
- a) Um lugar de estacionamento por cada 200 m² de área edificada.
- b)
- 2 —
- 3 —
- 4 — Em casos devidamente justificados e mediante a especificidade da atividade industrial, e como alternativa à alínea a) do n.º 1, do presente artigo, deve ser garantido um lugar de estacionamento por cada trabalhador, sempre que a atividade passe pelo reduzido número de colaboradores, devendo ser garantido, no mínimo, três lugares.

Artigo 43.º

Indicadores Urbanísticos

O índice máximo de ocupação do solo para esta área é de 0.75 m²/m².

Artigo 48.º

Indicadores Urbanísticos

O índice máximo de ocupação do solo para esta área é de 0.75 m²/m².

CAPÍTULO X

Disposições Complementares

SECÇÃO II

Outras Disposições

Artigo 101.º-A

Legalização de Edificações

- 1 —
- 2 — O período de vigência desta norma é prorrogado por três anos após a data da sua publicação.

612125387

Edital n.º 430/2019

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 30/1978, sito na Rua Alto de Miracambra, Freguesia de Macieira de Cambra

Torna-se público, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 30/1978, requerido por António Manuel de Almeida Soares, com o número de identificação fiscal 171417720, na qualidade de proprietário do lote n.º 24, pelo período de 10 dias, contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respetivo processo administrativo junto da Divisão de Planeamento Ambiente e Gestão Urbanística desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

8 de março de 2019. — O Vereador do Pelouro, *António Alberto Almeida Matos Gomes*.

312132206

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Aviso n.º 5249/2019

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional — Área funcional de carpinteiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e nos artigos 30.º e 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 4 de fevereiro de 2019, na qualidade de vereadora com competências delegadas na área da gestão de recursos humanos, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional de Carpinteiro.

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, declara-se que não está constituída reserva de recrutamento quer nesta autarquia quer na ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, bem como não está constituída no seu respetivo âmbito de atuação a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias — EGRA, não havendo, assim, lista nominativa de trabalhadores colocados em regime de valorização profissional.

4 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Valença.

6 — Funções a desempenhar: As correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; complementadas com o seguinte conteúdo funcional: executar trabalhos em madeira, através dos moldes que lhe são apresentados; assentar, montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, escadas, lambris; proceder a transformações das peças a partir de uma estrutura velha para uma nova e repará-las; efetuar a manutenção de ferragens dos equipamentos municipais e urbanos; dar apoio logístico aos eventos municipais; bem como outras funções não especificadas.

7 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo in-